MENSAGEM Nº 337/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 337/2015

Assunto: Repasse de contribuição à Associação Regional da Empresa Moveleira - ARPEM

A Associação Regional da Empresa Moveleira - ARPEM postulou ao Poder Executivo apoio financeiro para realização da Móvel Brasil 2015 – Feira de Móveis e Decorações, no período de 12 a 15 de maio do corrente ano, na PROMOSUL.

O evento foi criado em 1997 com o objetivo de proporcionar novas e maiores possibilidades de divulgação e fortalecimento dos negócios das empresas da região. Na edição deste ano, estarão reunidas 123 empresas expositoras do segmento moveleiro.

O valor a ser repassado é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será utilizado para custear despesas referentes à organização e realização da feira, notadamente na impressão de crachás, contratação de montadora de estandes, sonorização e ainda mão de obra para limpeza, recepção e credenciamento.

A ARPEM foi declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6858 de 05 de setembro de 1986 e no Município de São Bento do Sul pela Lei nº 149 de 19 de maio de 1986.

Certos do apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares a este projeto, cuja tramitação solicitamos que seja feita em **regime de urgência**

Cordialmente

São Bento do Sul, 29 de abril de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 30 / 04 / 15
Horas: 11:00
Visto: fluida 052/15

PROJETO DE LEI Nº 337, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA EMPRESA MOVELEIRA - ARPEM

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar à Associação Regional da Empresa Moveleira - ARPEM, inscrita no CNPJ sob nº 83.787.747/0001-69, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, com contrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O valor repassado destina-se a custear despesas relacionadas à organização e realização da Móvel Brasil 2015 – Feira de Móveis e Decorações, que se realizará no período de 12 a 15 de maio de 2015, de acordo com o plano de trabalho constante no Processo Administrativo nº 2634/2015.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser feita junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 - que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o Município de São Bento do Sul, e o Decreto nº 0098/2013 - que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, sob pena de ressarcimento ao município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de abril de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal